



União das Freguesias de Grijó e Sermonde
VILA NOVA DE GAIA

Proposta

A Junta de Freguesia de Grijó e Sermonde propõe à Assembleia de Freguesia de Grijó e Sermonde a aprovação da alteração do Artigo 19º, n.º1, a) do Regulamento do Cemitério:

Artigo 19º

(Classificação)

1 – As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas por inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação, **sendo que, a pessoa com legitimidade para requerer a trasladação, de acordo com as normas em vigor, poderá requerer a remissão da sepultura por um ano e apenas quanto às inumações efectuadas a partir do ano de 1990, podendo ser renovável pela junta de freguesia por um ano, mediante requerimento apresentado até à data da cessação da remissão em vigor, sendo devido o pagamento da taxa aprovada.**

Aprovado em reunião do executivo de 19 de maio de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joaquim César Ramos Rodrigues', is written over a horizontal line.

(Joaquim César Ramos Rodrigues)